

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Ordenador da Despesa: Luciana Balbinot Contini

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma corretiva no Creas, programa vinculado a secretaria de Assistência Social no Município de Xanxerê, conforme memorial descritivo, orçamento e projetos anexos ao presente

Justificativa: A presente obra de reforma se justifica pela necessidade de reforma no prédio do Creas para melhor atendimento ao público frequentador e melhores condições de desenvolvimentos dos serviços ali prestados.

Especificações técnicas: Conforme memorial descritivo e projetos em anexo.

Local Entrega: Creas localizado na Rua: Maranhão 259 – B. Colatto

Prazos e condições de entrega e execução: A execução da obra deverá seguir o cronograma físico e financeiro fornecido no edital, sendo ele de 06 (seis) meses sem prorrogação, salvo justificativa técnica.

Responsável pelo recebimento: Raphaela Renata Palauro
Contato: 3441-8518

Prazo de Pagamento: 30 dias após entrega da nota fiscal.

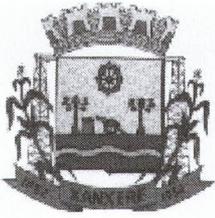
Do Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme o Decreto nº 002/2022, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para devidas correções.

Dotação Orçamentária: red. 3 d. 1164 R\$ 300.000
44905199 SCC 2407/2022

Obrigações da Contratada:

- A proponente vencedora obriga-se a atender o memorial descritivo do edital referente a este termo;
- Entregar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados;



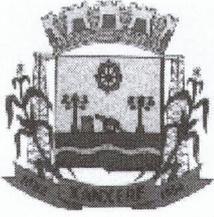
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação de serviço e dos materiais a serem entregues, sob pena de substituição imediata do material no case de rejeição e não atendimento ao solicitado;
- Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- Obedecer às normas da ABNT, suas atualizações e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados para os serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos;
- Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências entre as peças técnicas, comunicar ao contratante, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos de fiscalização, serão de inteira responsabilidade da contratada, que arcará com todos os custos pertinentes;
- Manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Fornece mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

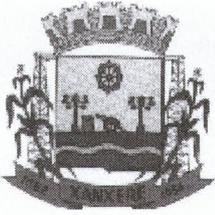
- Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE, realizada pela Secretaria Municipal requisitante da licitação.
- Cumprir todas as exigências do Município, de maneira as atender suas necessidades, nas condições estipuladas, neste contrato;
- Fornece as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- Vale ressaltar que o relatório deve estar devidamente assinado, sendo obrigatório, assim como as notas fiscais para o pagamento pelos serviços prestados.

Obrigações da Contratante:

- Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;
- Fornecimento de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário, hidráulico, elétrico, prevenção contra incêndio, telefone, lógica, pluvial, acessibilidade e especificações particulares, se necessárias;
- A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio de seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal;
- Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto á qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra. Em caso duvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva;
- As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada;
- A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente;
- Apresentar a Autorização de fornecimento, especificando o local de entrega;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Fiscalizar os Serviços.

Qualificação Técnica:

- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- Prova de inscrição/registo e regularidade da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), junto ao conselho de arquitetura e urbanismo (CAU) e/ou conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), da localidade de sede da licitante, pessoa jurídica e física em vigência.
- Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior das áreas de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, através da apresentação de copia



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- da carteira de trabalho e copia do livro registro de empregados ou contrato de prestação de serviços e ART de cargo e função emitida pelo conselho responsável (CREA OU CAU) ou em caso de socio através do contrato social;
- Acervo técnico; apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços de características semelhantes e compatível em quantidade com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e agronomia-CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, sendo que a obra ou serviços registrados a partir de 16 de maio de 2005, deverá estar acompanhado da CAT (certidão de acervo técnico), que comprove a execução, pelo responsável técnico (coordenador) indicado, e pela empresa de serviço compatível com objeto da licitação;
 - Para a etapa de contratação dos serviços deverá ser comprovado o vínculo empregatício do coordenador ou responsável técnico, devendo o mesmo, pertencer ao quadro permanente da empresa. Para os demais profissionais pode ser apresentado declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica com firma reconhecida;
 - Comprovação de vinculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a licitante através de contrato social, em se tratando de socio da empresa, e no caso de empregado, mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e cópia do livro de registro do funcionário;
 - O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (rão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e respectivos quantitativos e localização do mesmo, registro no CREA e/ou no CAU.

Critérios de avaliação das propostas:

- Menor Preço.

Valor Estimado: R\$ 270.671,06 (Duzentos e setenta mil seiscentos e setenta e um reais e seis centavos)

Prazo de vigência do Contrato:

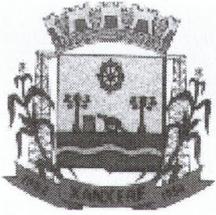
- A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando por 06 (seis) meses.

Responsável por informações sobre o objeto: Raphaela Renata Palauro (engenheira)

E-mail:

Contato: (49) 3441-8518

Horário: 7:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00



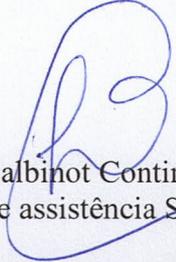
ESTADO DE SANTA CATARINA

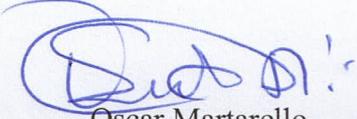
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

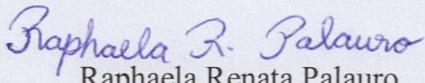
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Data: 20/6/2022


Luciana Balbinot Contini
Secretária de assistência Social


Oscar Martarello
Prefeito Municipal


Raphaela Renata Palauro
Fiscal de Contrato

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) RAPHAELA RENATA PALAURO, lotado(a) na Secretaria de Transportes e Obras , como fiscal do contrato referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de reforma corretiva no Creas, programa vinculado à Secretaria de Assistência Social no município de Xanxerê, conforme memorial, orçamento e projetos anexos ao presente** , exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº _____, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Luciana B. Contini
Secretária de
Assistência Social

Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Raphaella Renata Palauro**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 20 de junho de 2022.

Raphaella R. Palauro

Fiscal do Contrato Indicado